

TERMO ADITIVO N° 05/2020.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 25/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA WILLIAM SEVERINO SILVA (CLINIQUE MED).

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 25/2018 do Credenciamento n° 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP n° 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, e a empresa **WILLIAM SEVERINO SILVA (CLINIQUE MED)**, inscrita n° CNPJ 29.875.300/0001-04, sediada na Avenida Calixto Jorge, n° 380, Apt. 1003, Edifício Enseada, Bairro Nova Aurora, Itumbiara – GO, CEP n° 75.522-320, neste ato representada pelo seu sócio Proprietário o Sr. **William Severino Silva**, residente e domiciliado na Rua T-13, Qd. 166, Lt. 01/14, Edifício Kastória, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP n° 74.230-050, portador da carteira de identidade n° M-5.857.485 – SSP/MG, CPF n° 746.957.896-04, CFM-CRM/GO n° 15045, doravante denominado simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2021 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4298/2020**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

06 – FMS Buriti Alegre

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde

06.01.10.122 – Administração Geral

06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde

06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

2021-**0333**-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

281 - Emendas Parlamentares Individuais – Transferência com Finalidade Definida

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços pelos trabalhos prestados da profissional, ora credenciada, conforme o estipulado na “CLÁUSULA PRIMEIRA” serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), perfazendo assim um valor global estimado de R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), para o período de Janeiro a Dezembro/2021.

Nome	Especialidade	Plantão Frente mensal Meio Semana	Plantão o Frente mensal Fim Semana	Plantão Retaguarda da Frente Meio Semana	Plantão Retaguarda da Frente Fim Semana	Estimativa Mensal	Valor Estimado
William Severino Silva	Clinico Geral	08	08	-	-	15.200,00	182.400,00

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

HERODOTO SANTANA DE AZARA

Gestor do FMS
Contratante

WILLIAM SEVERINO SILVA (CLINIQUE MED)

CNPJ nº 29.875.300/0001-04

William Severino Silva

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____